



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
12/04/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 19/04/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR VENIZELOS PAPACOSTA NETO - PL

REQUERIMENTO: 72/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O vereador que esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante-MS e ao Senhor Lenilso Carvalho Antunes, Secretário Municipal de Administração, REQUERENDO a seguinte providência:

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI Nº 1.047, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997: “PROMOÇÃO HORIZONTAL SERÁ REALIZADA AUTOMATICAMENTE, APÓS COMPLETADO O PERÍODO AQUISITIVO, INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO DO SERVIDOR”.

(Após aprovada seja encaminhado cópia para: Senhor Gilsimar Alves de Matos Barros, Gerente de Recursos Humanos; ao Senhor Edilson Nantes Tagara, Gerente do Setor de Contabilidade e Finanças; a Senhora Irene Melo Caetano, Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças.)

JUSTIFICATIVA: Em nome de princípios como o da Segurança Jurídica e da Legalidade, tendo em vista que a promoção horizontal é um direito líquido e certo dos servidores que completam o período aquisitivo e que está previsto em lei, e requeremos, cumprimento do disposto no Art. 43, Parágrafo único.

LEI Nº 1.047, de 24 de setembro de 1997:

Art. 43. Promoção horizontal consiste na movimentação do servidor, para efeito de vencimentos e vantagens, da colocação em que se encontrar para a outra imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, independente de existência de vagas, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos de permanência efetiva na colocação, conforme anexo III.

Parágrafo único. A promoção horizontal será realizada automaticamente, após completado o período aquisitivo, independente de requerimento do servidor. (Parágrafo único alterado pela Lei nº 1.118 de 1999)

Sendo este um requerimento do interesse da população, solicito aos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

